



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.935, de 19 de fevereiro de 2003.

Aprova o Plano de Arruamento e Loteamento do Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo, desta cidade.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais nºs. 1.368, de 5/12/73; 1.790, de 4/10/83, 2.994, de 02/12/98, bem como a Lei Federal nº 9.785, de 29/01/99, que altera dispositivos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979,

Decreta:-

Art. 1º Fica aprovado o plano de arruamento e loteamento do "Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", de propriedade do Patrimônio Público Municipal, do tipo Industrial - ZUP-II, conforme processo protocolado sob nº 089/2003, localizado na Rodovia Nemédio Cadeti - SP-333, Km 144, Município e Comarca de Taquaritinga, e que se limita a Nordeste com a propriedade agrícola de Mário Colombo, Maria Aparecida Colombo Michelin e Ricieri Michelin, Antonia Colombo Torres e Manoel Torres, Delfino Colombo e Santa Isabel da S. Colombo, Gumercindo Colombo, Emílio Colombo Neto e Juraci F. P. Colombo, Teresa Colombo Barbisan e Osvaldo Barbisan, Inês Ap. Colombo Locchetti e Valdir Locchetti, Pedro Colombo e Maria Ap. F. Colombo, Francisco R. Colombo e Leiva Ap. da S. Colombo, Antonio M. L. Colombo e Hilda Ap. P. P. Colombo; a Sudoeste com a Estrada Municipal TQR-040; a Sudeste com as propriedades agrícolas de Espólio de Manoel Colombo, Ângelo Colombo, Alexandre Colombo, Tomás Fernando Scalamandrê de Mendonça e José Eduardo Scalamandrê de Mendonça e a Noroeste com a Rodovia Nemésio Cadeti - SP-333, com área loteada de **451.245,30 m²**.

Art. 2º São considerados melhoramentos obrigatórios e serão executados pelo proprietário do loteamento, à própria custa, os serviços de rede de distribuição de água; rede coletora de esgoto; rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, implantação de guias e sarjetas, implantação de galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica das vias e praças.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 2.935, de 19 de fevereiro de 2003.

fls. 2

Art. 3º Passam a constituir bens de domínio público, sem quaisquer ônus para o Município e mediante escritura pública lavrada em cartório competente, as áreas destinadas a: **Área Verde** com **90.260,34 m²** - Reserva Legal (equivalente a 20,0025% da área total do loteamento); **Área de Instalação de Infra-Estrutura Urbana - AIEU** com **7.330,60 m²** (equivalente a 1,6245% da área total do loteamento); **Áreas de Ruas** com **69.979,40 m²** (equivalente a 15,5081% da área total do loteamento).

Art. 4º A **Área de lotes** será de **283.674,96 m²**, equivalente a 62,8649% da área total do loteamento.

Art. 5º Para execução dos serviços de arruamento e loteamento, bem como daqueles considerados melhoramentos obrigatórios, fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aprovação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 19 de fevereiro de 2003.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -